



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 69
Prot E 725
Rub Flóvia.

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- 9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)**
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.00. – Secretaria Municipal De Saúde De Dourados;
- 12.02. – Fundo Municipal De Saúde;
- 10.302.0143 - Fortalecimento Da Atenção De Média E Alta Complexidade, Amb;
- 2.120 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência
- 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações e Serviços Públicos;
- 86 – Despesa;

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 11.1. A estratégia de contratação se dará através de contratação direta de concessionária autorizada pelo fabricante com a empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.832656/0002-70, localizada na Av. Marcelino Pires, 8360, Quadra 2, Lote P, Jardim Márcia, Dourados/MS.
 - Única empresa autorizada na região para realizar revisões programadas;
 - Proximidade da concessionária para evitar custos logísticos.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 12.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 13.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar